



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº 01/2014

APROVADO EM 27/02/2014

CÂMARA DE GRADUAÇÃO

ASSUNTO: Requerimento para renovação de matrícula para o ano letivo de 2014 fora do prazo estabelecido no calendário acadêmico da UENP.

RELATOR: Profa. Me. Vera Maria Ramos Pinto - Membro da Câmara de Graduação.

## I – RELATÓRIO

### PROTOCOLOS/ INTERESSADOS

<b>CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO</b>	
13001-2287/2013 (CCP)	Greice Kelly Custódio dos Santos
	Jaqueline Aparecida Gerson
13001-2339/2013 (CCP)	Emerson Luis Felipe Sotero
13001-146/2014 (CCP)	Camila Fátima dos Santos
13001-188/2014 (CCP)	Flávia Regina Silva Camargo
13001-355/2014 (CCP)	Adriana dos Santos
13001-480/2014 (CCP)	Patrícia Juliana Bianchini
13001-482/2014 (CCP)	Paula Renata da Silva Oliveira



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### CÂMARA DE GRADUAÇÃO

<b>CAMPUS LUIZ MENEGHEL</b>	
12001-77/2014 (CLM)	Gabriela Manfio Cavalcante
<b>CAMPUS JACAREZINHO</b>	
11001-46/2014 (CJ)	Vitor Hugo de Souza
10001-528/2013 (CJ)	Eloy Jacintho
11001-255/2014 (CJ)	Bruno Augusto do Couto

## 1. HISTÓRICO

O presente relatório trata da análise de recursos encaminhados à Pró-Reitoria de Graduação sobre pedidos de matrículas fora do prazo protocolizados por alunos dos três Campi acima mencionados, em datas variadas, no final do período letivo de 2013 e início do período letivo de 2014.

Do recebimento, as Divisões Acadêmicas dos respectivos Campi procederam com o encaminhamento à Pró-Reitoria de Graduação, também com tramitação em datas variadas.

A Pró-Reitoria de Graduação encaminhou os protocolos à professora Vera Maria Ramos Pinto, membro da Câmara de Graduação, em 17 de fevereiro de 2014, solicitando análise e parecer.

## 2. MÉRITO

A matrícula ou renovação de matrícula é ato obrigatório a todo estudante da UENP que deseja cursar o período letivo subsequente.



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### CÂMARA DE GRADUAÇÃO

De acordo com o Regimento Geral da UENP, artigo 75:

Os candidatos à matrícula inicial ou à renovação de matrícula no início de cada período letivo, em qualquer dos cursos de graduação oferecidos pela UENP, deverão requerê-la, na forma, no prazo e no local previstos pela Pró-Reitoria de Graduação, instruindo a petição os documentos exigidos.

Ainda, no Regimento Geral, no artigo 80, inciso III, está estabelecido que a matrícula será cancelada quando não atendido o disposto no artigo 75, conforme segue:

Art. 80 A matrícula **será cancelada** ou recusada, conforme o caso, quando:

[...]

III. o estudante **não renovar a sua matrícula nos prazos** oficiais previstos, salvo motivo justificado e comprovado, a critério da Pró-Reitoria de Graduação.

Em complementação ao Regimento Geral, como estabelecido pelo próprio documento, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UENP regulamentou a matéria mediante Resolução 014/2011 – CEPE, cujos artigos 7º e 8º estabelecem:

Art. 7º A renovação de matrícula é obrigatória a todo estudante regular, matriculado ou com matrícula trancada, que pretende continuar seus estudos no ano letivo seguinte, observado o prazo regular, estabelecido em calendário acadêmico.

Parágrafo único. A renovação de matrícula e a guarda do comprovante de sua efetivação são de responsabilidade do estudante.

Art. 8º Em observância ao inciso III, do art. 80, do Regimento Geral da UENP, a não renovação de matrícula, nos prazos estipulados, implica no cancelamento do registro acadêmico, salvo motivo justificado e comprovado, a critério da Pró-Reitoria de Graduação.



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Diante do exposto, em termos Regimentais e Regulatórios da Universidade, a matrícula é cancelada quando o estudante não a renovar nos prazos estabelecidos em Calendário Acadêmico. Entretanto, o inciso III do artigo 80 – Regimento Geral e o artigo 8º da Resolução 014/2011 – CEPE, conferem à Pró-Reitoria de Graduação a deliberação sobre os casos de excepcionalidade “ [...] **salvo motivo justificado e comprovado, a critério da Pró-Reitoria de Graduação**”.

Todos os pedidos de matrículas fora do prazo, encaminhados a mim, pela Pró-Reitoria de Graduação para análise e parecer não apresentaram justificativas plausíveis e comprovadas.

A requerente **Greice Kelly Custódio dos Santos**, aluna do curso de Pedagogia do Campus de Cornélio Procopio, protocolizou requerimento no qual solicita renovação de matrícula fora do prazo para o 3º ano do curso de Pedagogia. A justificativa apresentada é simplesmente a de que “não ficou sabendo do período de matrícula e passou do prazo”.

Já a requerente, **Jaqueline Aparecida Gerson**, aluna do curso de Ciências Biológicas, protocolizou o seu requerimento de matrícula fora do prazo sob a justificativa de ter perdido o prazo para a matrícula por estar em licença maternidade, mas não apresentou comprovação.

O aluno **Emerson Luis Felipe Sotero** do curso de Administração, CCP, alega não ter encontrado o representante de turma. Apenas isso.

Já **Camila Fátima dos Santos**, aluna do curso de Ciências Econômicas, apresenta como justificativa uma declaração de trabalho na qual diz que no período de 18 a 22 de novembro de 2013, período das matrículas, a estudante não pode ser dispensada das suas atividades para a renovação da matrícula.

**Flávia Regina Silva Camargo**, aluna do 4º ano do Curso de Letras do CCP, alega não ter feito a matrícula no prazo, pois não recebeu a documentação em mãos. A justificativa é bem evasiva. Diante da situação



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### CÂMARA DE GRADUAÇÃO

exposta no que se refere à acadêmica a PROGRAD solicitou a Divisão Acadêmica do Campus de Cornélio Procópio que instrísse esse processo. A Chefia da Divisão Acadêmica atendeu a solicitação, conforme fls. 04 do processo 13001-188/2014.

**Adriana dos Santos**, aluna do 3º ano de Ciências Econômicas do CCP, estava com a matrícula trancada em 2012 e 2013 e não fez a matrícula para retornar em 2014 porque “não sabia que precisava fazer”.

**Patrícia Juliana Bianchini**, aluna de Administração alega motivos particulares e bloqueio emocional, mas não apresentou comprovação.

**Paula Renata da Silva Oliveira**, justifica que por motivo de viagem para outro Estado para visitar uma parenta doente ficou impossibilitada de comparecer para a renovação de matrícula, todavia não apresenta comprovação.

Já **Gabriela Manfio Cavalcante**, aluna do curso de enfermagem do CLM, alega que perdeu o prazo da matrícula porque se equivocou, não entregou o requerimento da matrícula na Divisão Acadêmica.

**Vítor Hugo de Souza**, aluno do 3º ano do curso de Matemática da CCHE/CJ, justifica que perdeu o prazo da matrícula porque precisou viajar às pressas por motivos familiares.

**Eloy Jacintho**, do curso de Direito, protocolou requerimento de matrícula sem justificativa e sem comprovação.

E **Bruno Augusto do Couto**, aluno do curso de Filosofia, alega falta de tempo por motivos profissionais, mas não comprova.

## II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, deve-se considerar que: o período de matrícula e renovação de matrículas foi amplamente divulgado na UENP. Além disso,



## **PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

### **CÂMARA DE GRADUAÇÃO**

deve-se, também, considerar a possibilidade de que os requerimentos fossem protocolados por procurador, em tempo hábil.

Portanto sou contrária ao pedido de matrícula fora do prazo dos requerentes.

É o parecer.

Jacarezinho, 27 de fevereiro de 2014.

Original Assinado

Vera Maria Ramos Pinto  
Membro da Câmara de Graduação

### **III – VOTO DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO**

A Câmara de Graduação DELIBERA, favoravelmente, por unanimidade, ao voto da Relatora.

Assinatura dos membros: Original Assinado

Jacarezinho, 27 de fevereiro de 2014.

Original Assinado

Marivete Bassetto de Quadros  
Presidente da Câmara de Graduação